

Edição nº 688 – 13 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 60.072/2020
Tipo: menor preço

Objeto: registro de preços para serviços técnicos especializados de instalação e desinstalação de ares condicionados para atender todas as secretarias, conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no anexo i, parte integrante deste edital.

Data da realização: 26/03/2020; horário de início da sessão: 09:00 Horas; local da realização da sessão: sala de licitações da secretaria de administração – rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214 - Centro – São Sebastião/SP; Secretaria de Administração – Departamento de Suprimentos; Taxa para adquirir o edital: R\$ 4,00 (quatro reais), Ou Disponível Gratuitamente No Site www.saosebastiao.sp.gov.br; São Sebastião, 11 de março de 2019; Luiz Carlos Biondi; Secretária Municipal De Administração

Extrato do Contrato Administrativo nº 2020FSPSS04

Contratada: Maria Aparecida Ivanov 05126782860

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Contratação de Serviço de Aulas em Oficina de Cerâmica para Pacientes do CAPS I e CAPS AD.

Pregão Presencial nº: 02/2020

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 11 de Março de 2020

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Maria Aparecida Ivanov pela Contratada

Extrato do Contrato Administrativo nº 2020FSPSS04

Contratada: Maria Aparecida Ivanov 05126782860

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Contratação de Serviço de Aulas em Oficina de Cerâmica para Pacientes do CAPS I e CAPS AD.

Pregão Presencial nº: 02/2020

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 11 de Março de 2020

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Maria Aparecida Ivanov pela Contratada

Resolução nº 01/2020/COMAM

Calendário anual do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), vem por meio desta resolução, após deliberação em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2020, divulgar o calendário anual, horário e locais das reuniões ordinárias do exercício de 2020.

As reuniões ocorreram mensalmente, sempre às 18h00, nos dias e locais que a seguir:

13/02/2020 às 18h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro – CEP 11.609-503;

12/03/2020 às 18h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro – CEP 11.609-503;

16/04/2020 às 18h00 no Instituto Verdescola – Endereço: Av. Marginal, 44 - Praia Barra do Sahy, São Sebastião - SP, 11622-150;

14/05/2020 às 18h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro – CEP 11.609-503;

18/06/2020 às 18h00 no Raízes Centro Educacional / Unidade II - Endereço: Estrada do Cascalho, 240 – Boiçucanga – CEP 11.618-342;

16/07/2020 às 18h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro – CEP 11.609-503;

13/08/2020 às 18h00 no Espaço de Eventos Canto do Rio – Endereço: Avenida Francisco Loup, nº 333 – Maresias – CEP 11.600-000;

10/09/2020 às 18h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro – CEP 11.609-503;

08/10/2020 às 18h00 no Instituto Verdescola – Endereço: Av. Marginal, 44 - Praia Barra do Sahy, São Sebastião - SP, 11622-150;

12/11/2020 às 18h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Endereço: Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 435 - Centro – CEP 11.609-503;

10/12/2020 às 18h00 no Raízes Centro Educacional / Unidade II - Endereço: Estrada do Cascalho, 240 – Boiçucanga – CEP 11.618-342;

As reuniões são abertas ao público, porém apenas os Conselheiros eleitos têm direito a voto.

Flávio Fernandes de Queiroz

Secretário de Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO – DEODATO SANTANA – FUNDASS.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 28.038.857-3 e CPF n.º 257.435.448-67, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. **VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 30736619 SSP/SP e CPF n.º 250.777.138-04, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO – DEODATO SANTANA – FUNDASS**, situada na Rua Expedicionários Brasileiros, 171, Centro, São Sebastião, CEP: 11.608-623 pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com caráter de entidade da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.680/0001-69, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.805.545-0 e CPF nº 155.116.998-97, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, celebram o presente acordo de cooperação técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjunção de esforços para o atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Sebastião no Projeto Música na Escola, por meio de Fanfarras, objetivando a formação integral do cidadão, a colaboração no aprimoramento do processo musical, o desenvolvimento do senso de cooperação, fraternidade e respeito ao próximo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente acordo vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, com a anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

I – DA SECRETARIA

- Resgatar primeiramente os valores da participação no projeto para a reconstrução de uma comunidade com ideais de cidadania;
- Realizar a integração dos trabalhos desenvolvidos no Projeto Música na Escola com as disciplinas do currículo de cada turma da escola;
- Adquirir instrumentos musicais, materiais didático e pedagógico para subsidiar os trabalhos a serem realizados pelos alunos e profissionais envolvidos no Projeto;
- Avaliar se o Projeto Música na Escola encontra-se em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Inserir o ensino da música no ambiente escolar;
- Cooperar com a movimentação cultural do município;
- Incentivar a execução de ações que contribuam para a arte como veículo atuante na educação dos alunos;
- Designar um servidor para coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto juntamente com a FUNDAÇÃO, emitindo relatório bimestralmente;
- Orientar os Diretores das Unidades Escolares quanto ao preenchimento da folha de frequência dos profissionais envolvidos no Projeto, *dialogando com a FUNDAÇÃO*;
- Orientar os Diretores das Unidades Escolares quanto ao espaço necessário para a guarda dos instrumentos, acessórios e uniformes das fanfarras, mantendo-o sempre limpo e em condições de uso;
- Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar, juntamente com a FUNDAÇÃO, os programas e atividades culturais e pedagógicas do Projeto;*
- Supervisionar e acompanhar, juntamente com a FUNDAÇÃO, a atuação dos profissionais envolvidos no Projeto, tanto no que se refere à qualidade dos serviços executados, quanto na capacitação do cidadão envolvido;*
- Zelar, juntamente com a FUNDAÇÃO, pelo cumprimento das normas de segurança dos alunos e profissionais envolvidos no Projeto; e*
- Administrar, juntamente com a FUNDAÇÃO, a entrada e saída de instrumentos musicais, materiais didáticos e pedagógicos para subsidiar os trabalhos a serem realizados pelos alunos e profissionais envolvidos no Projeto.*

II – DA FUNDAÇÃO

- Responsabilizar-se, integralmente, pela seleção, contratação e pagamento dos recursos humanos necessários para a execução do Projeto Música na Escola, cumprindo o plano de trabalho proposto;
- Supervisionar e acompanhar, juntamente com a SECRETARIA, a atuação dos profissionais envolvidos no Projeto, tanto no que se refere à qualidade dos serviços executados, quanto na capacitação do cidadão envolvido;*
- Elaborar relatório bimestralmente sobre o Projeto, dialogando com a SECRETARIA sempre que necessário;*
- Responsabilizar-se pela capacitação dos profissionais envolvidos no Projeto;
- Fiscalizar, juntamente com a SECRETARIA, a coordenação, execução e gestão no pleno desempenho das atividades previstas no Projeto;*
- Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar, conjuntamente com a SECRETARIA, os programas e atividades culturais e pedagógicas do Projeto;
- Fornecer modelo de formulário de frequência *dos profissionais envolvidos no Projeto* de acordo com o contrato;
- Aplicar penalidades de advertência e/ou suspensão ao profissional contratado, no caso de inobservância das premissas propostas no contrato, *dialogando com a SECRETARIA*;
- Dirimir as dúvidas encontradas na execução das atividades;*
- Conferir e assinar a planilha de frequência de execução do Projeto, enviada pela SECRETARIA;*
- Aplicar as penalidades contratuais aos *profissionais envolvidos no Projeto*, caso necessário, *dialogando com a SECRETARIA*; e
- Disponibilizar vale transporte aos profissionais envolvidos no Projeto, por meio de solicitação formal, em formulário próprio, de acordo com o contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade do Projeto, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

6.1 Os setores responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste acordo, a quem competirá manter contatos, para a solução dos problemas detectados, será o Departamento de Ensino da SECRETARIA e o Departamento Administrativo-Financeiro e Departamento Cultural da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 A execução do presente Acordo de Cooperação Técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O extrato do presente acordo será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ao presente Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

9.2 A SECRETARIA não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pela FUNDAÇÃO, relacionados ou não com o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Sebastião, para dirimir as questões oriundas deste termo.

10.2 E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2020.

VIVIAN MONTEIRO AUGUSTO

Secretária da Educação

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:

R.G.

Nome:

R.G.

Processo Nº 62.235/2019 – Pregão Nº 102/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE, MESAS E CADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS RECREATIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, DURANTE 12 MESES

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

GILVA FRANCISCA DA SILVA PIMENTA RESTAURANTE	R\$ 140.550,00	Cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais
--	----------------	---

Data: 13/03/2020

PAULA SALLES RODRIGUES

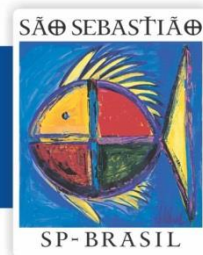
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 688 – 13 de Março de 2020

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

GILVA FRANCISCA DA SILVA PIMENTA RESTAURANTE	R\$ 140.550,00	Cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais
--	----------------	---

Data: 13/03/2020

Luiz Carlos DE Melo Cardim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo Nº 62.292/2019 – Pregão Nº 106/2019

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA TECNOLÓGICO DE CONTROLE, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EM CENTRAL DE OPERAÇÕES COM DISPONIBILIDADE DE ATIVOS

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

ARC' COMERCIO CONST. E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 10.285.999,92	Dez milhões, duzentos e oitenta e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos
---	-------------------	---

Data: 13/03/2020

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

ARC' COMERCIO CONST. E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 10.285.999,92	Dez milhões, duzentos e oitenta e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos
---	-------------------	---

Data: 13/03/2020

EMERSON ELIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA